ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.499 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo DEVIDAMENTE AUTORIZADO a proceder a venda de uma área de terra de 312,65 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 21 da Quadra nº 209, da rua José do Patrocínio, ao sr. BALDUINO MUNEROLLI, para construção de sua residência, e com as seguintes confrontações ao NORTE com o lote nº 22, 24,40 m; ao SUL com o lote nº 20, com 23,70 m; a LESTE com o lote nº 4, cm 13,00 m, e a OESTE com a rua José do Patrocínio com 13,00.

Artigo 2º -A área de terra objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas a CR$ 2,00 m2.

Artigo 3º -O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhes podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

.....

Artigo 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 10 de Dezembro de 1975

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.499 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo DEVIDAMENTE AUTORIZADO a proceder a venda de uma área de terra de 312,66 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 21 da Quadra nº 209, da rua José do Patrocínio, ao sr. BALDUINO MUNEROLLI, para construção de sua residência, e com as seguintes confrontações ao NORTE com o lote nº 22, 24,40 m; ao SUL com o lote nº 20, com 23,70 m; a LESTE com o lote nº 4, em 13,00 m, e a OESTE com a rua José do Patrocínio com 13,00 m.

Artigo 2º -A área de terra objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas a CR$ 2,00 m2.

Artigo 3º -O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhes podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º -Revogam-se as disposições em contrário

. . . . . .

Artigo 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 10 de Dezembro de 1975

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário